

3.3.2 — Atender às opções de estratégia ao nível da política municipal de ordenamento do território, nas seguintes temáticas:

3.3.2.1 — Infra-estruturas/equipamentos:

Articular com o existente e dotar a área de intervenção do plano de infra-estruturas e equipamentos na proporção adequada às necessidades decorrentes da população prevista no âmbito do plano, quer os de interesse para o município na sua área de influência;

Garantir a articulação da Rotunda n.º 2, da Via Distribuidora Norte a Quarteira — Avenida de Ceuta — EM 527, com a futura via variante/estruturante que ligará às Duas Sentinelas.

3.3.2.2 — Ocupação urbana:

Garantir a circulação, o número de acessos necessários e respectivas bolsas de estacionamento;

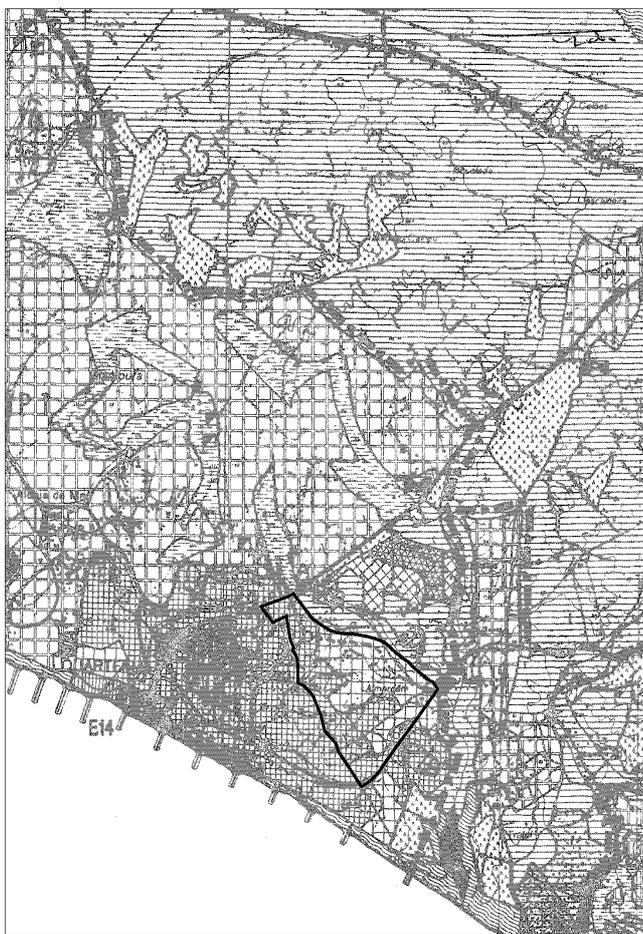
Criação de uma estrutura verde de lazer, suporte e enquadramento;

Requalificar o tecido urbano existente em articulação com o proposto;

Garantir a distribuição equitativa dos custos e benefícios, procurando, dentro do possível, que esta possa ser feita através do próprio desenho e regulamentação do plano.

4 — Neste contexto e no prazo de 30 dias úteis, poderão os interessados formular sugestões ou apresentar informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no respectivo procedimento de elaboração (nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro).

4.1 — Sem prejuízo do previsto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, a Câmara Municipal considerará apenas as pretensões que tenham sido apresentadas dentro do prazo estabelecido no n.º 4 do presente, dirigidas a: Ex.º Sr. Presidente da Câmara Municipal de Loulé (Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território), Praça da República, 8100-951 Loulé.



	AVISO	
	Plano de Urbanização de Quarteira Norte - Nordeste (PUQN-NE)	
	Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística	D.P.O.T.
	Limite do PUQN-NE sobre o Extrato da Planta de Ordenamento do PDM - Loulé	
		Esc. 1/25000

CÂMARA MUNICIPAL DE MELGAÇO

Declaração n.º 3/2005 (2.ª série) — AP. — A Câmara Municipal de Melgaço torna público que, de acordo com o disposto no artigo 14.º, n.ºs 2 e 3, da Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, a Assembleia Municipal, na reunião ordinária realizada no dia 30 de Dezembro de 2004, deliberou, sob proposta do executivo de 13 de Dezembro de 2004, declarar a utilidade pública da expropriação, com carácter de urgência, de uma parcela de terreno a seguir referenciada e identificada na planta em anexo:

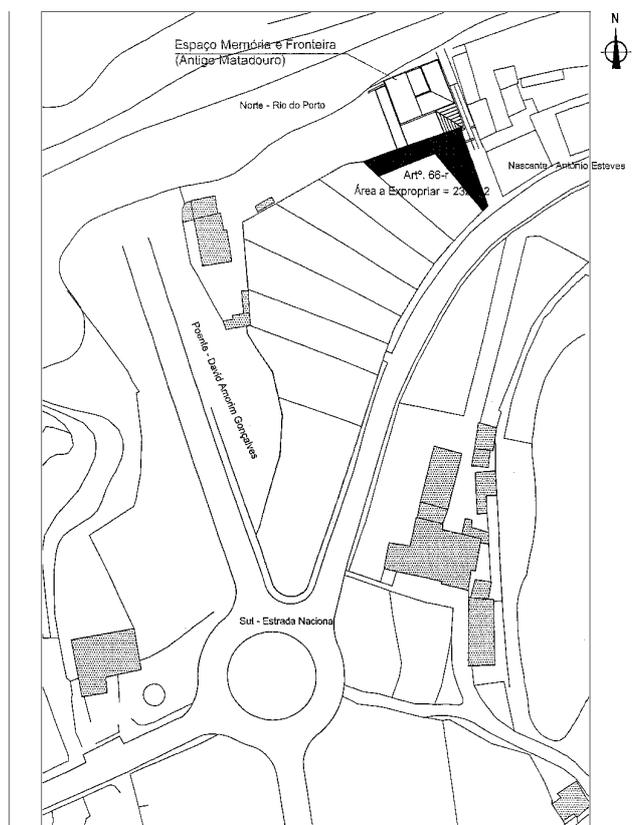
Parcela de terreno com a área de 232 m² a destacar de um prédio rústico, inscrito na matriz predial sob o artigo 66, com a área total de 4800 m², sito no lugar de Galvão, freguesia da Vila, a confrontar a norte com o rio do Porto, a sul com a Estrada Nacional n.º 202, a nascente com António Esteves e a poente com David Amorim Gonçalves, pertencente a Maria Alberta Pereira de Castro, viúva, residente no dito lugar de Galvão, da freguesia da Vila, concelho de Melgaço.

A expropriação destina-se à construção do Espaço Museológico Memória e Fronteira, o qual se insere no processo de recuperação e revitalização da área envolvente do rio do Porto, na vila de Melgaço.

A atribuição do carácter de urgência fundamenta-se no financiamento do projecto Centro Integral de Atencção de Emigrantes Retornados pelo programa INTERREG III A Espanha Portugal, o qual tem um prazo de execução definido entre 1 de Outubro de 2004 e 31 de Dezembro de 2005.

A deliberação foi tomada ao abrigo do disposto no artigo 14.º, n.º 2, e artigo 15.º da Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro (Código das Expropriações), e teve fundamentos de facto e de direito expostos na informação da Divisão de Obras Municipais

4 de Janeiro de 2005. — Pelo Presidente da Câmara, (*Assinatura ilegível.*)



Parcela 1		Proprietário - Maria Alberta Pereira de Castro	
	Obra : ESPAÇO MEMÓRIA E FRONTEIRA	Projectou :	
	Local : GALVÃO - VILA - MELGAÇO	Desenhou : Filipe Sousa, Topógrafo	
	Designação : LEVANTAMENTO CADASTRAL	Data : Novembro de 2004	
			Escala : 1/1000
		01	